LEI Nº 2.711, de 23 de dezembro de 1992

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Maria Augusta de Oliveira, o logradouro público que tem seu início na Rua Carlos José de Abreu Diniz, passando pelas quadras 46, 47, 48, 49, 50, 51 e área verde, e terminando em terrenos do Sr. Nilson Penido, localizado no Bairro Morada Nova, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de dezembro de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal